



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 601,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de leilão, os veículos:

a) Caminhoneta, modelo F 1000, marca Ford, ano 1989, cor amarela, de placas UA 0971;

b) Caminhoneta, modelo D 10, marca Chevrolet, ano 1981, cor branca, de placas QE 0341.

Art. 2º - Os valores arrecadados na venda será para adquirir um veículo para atendimento, aos que se deslocam para outros Municípios, na área de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16 de fevereiro de 1998.


José Chaves Guerreiro
- Prefeito Municipal -